



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 7, de 4 de outubro de 1993

Referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam referendados os Termos de Convênios celebrados entre o Município de Toledo e os seguintes organismos:

I - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (SEBRAE/PR), Associação das Micro e Pequenas Empresas de Toledo (AMPET), Faculdade de Ciências Humanas Arnaldo Busato (FACITOL) e Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo - FUNDAÇÃO TOLEDO, objetivando a prestação de assessoria técnica por parte do SEBRAE/PR na implantação, no Município de Toledo, de Incubadora Industrial com até dez empresas;

II - Ação Social São Vicente de Paulo, visando a prestar atendimento a crianças e adolescentes em programas de políticas de proteção especial e assistencial, com recursos obtidos através do Convênio nº 024/14/93;

III - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR), com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes, objetivando a conjugação de esforços para a execução dos serviços de restauração e melhoria da Rodovia BR-467, trecho Cascavel - Toledo.

Art. 2º - Fica referendado, ainda, Aditivo ao Termo de Ajuste nº 17/93, celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, o Poder Judiciário e a Procuradoria Geral da Justiça, visando à execução do Programa Pró-Egresso no pólo microrregional de Toledo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, 4 de outubro de 1993

LÚCIO DE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal

Leo Inácio Anschau
LEO INÁCIO ANSCHAU
Primeiro Secretário